

Considerando, ainda, o inestimável valor humano e social da sua obra, bem como a disponibilidade sempre demonstrada para contribuir para a melhoria das condições de vida da população do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Padre Luigi Minella a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 144/98/M**

**de 8 de Junho**

Natural de Timor e após ter efectuado os seus estudos filosóficos e teológicos no Seminário de São José, em Macau, entre 1955 e 1963, o Padre Francisco Maria Fernandes fixou residência no Território a partir de Abril de 1989.

Considerando a relevância e o mérito da actividade desenvolvida pelo Padre Francisco Fernandes a favor dos refugiados timorenses, e a compreensão nítida dos deveres cívicos de que tem dado sobejas provas;

Tendo em conta que da sua extraordinária dedicação e da sua permanente e dinâmica acção em prol das camadas mais carenciadas da população têm advindo grandes e importantes benefícios para a comunidade;

Reconhecendo o inequívoco contributo que o Padre Francisco Fernandes tem prestado para a melhoria das condições de vida e para o bem-estar dos mais necessitados;

Considerando, ainda, que as suas grandes qualidades humanas lhe têm granjeado, ao longo da sua permanência no Território, a estima e a consideração de todos os que com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Padre Francisco Maria Fernandes a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

此外，鑒於其工作顯示的高度人文價值和社會價值，以及為改善本地區居民生活條件的努力所展現的積極性。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 e 項規定，授予明勵志神父慈善功績勳章。

一九九八年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 144/98/M 號**

**六月八日**

范明德神父生於帝汶，一九五五年至一九六三年在澳門聖若瑟修院攻讀哲學和神學，一九八九年四月起定居澳門。

鑒於范明德神父為帝汶難民開展的出色和顯著的工作，以及對公民義務的清楚理解。

又鑒於他對本地區有需要階層表現非常熱心，以及不斷的積極為他們服務，為社會帶來重大利益。

為肯定范明德神父對增進有需要人士的福祉及改善他們的生活條件作出不容置疑的貢獻。

鑒於他高尚的品德，令他在逗留澳門期間受到所接觸人士的愛戴和尊重。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 e 項規定，授予范明德神父慈善功績勳章。

一九九八年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立